



RIO LARGO - ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Rio Largo

LEI N° 1.265/00

de 01 de dezembro de 2000.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI N° 1.256,
DE 17/07/00, QUE AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CELEBRAR ADITIVO AO A
CORDO DE PARCELAMENTO COM A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, RELATIVO A DÍVI
DA HAVIDA JUNTO AO FGTS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 49, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 1.256, de 17 de julho de 2000, que Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Aditivo ao Acordo de Parcelamento com a Caixa Econômica Federal, Relativo a Dívida Havida Junto ao FGTS, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Aditivo ao acordo de parcelamento com a Caixa Econômica Federal, relativo a dívida havida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, com a finalidade de :

I - Incluir débito do Poder Executivo, incidente sobre a folha de pagamento de servidores;

II - incorporar o débito do Poder Legislativo, ao Plano de Parcelamento do Poder Executivo, incidente sobre a folha de pagamento de servidores".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Largo, 01 de dezembro de 2000.


MARIA ELIZA ALVES DA SILVA
Prefeita

Foi publicada e registrada nesta data.
Rio Largo, 01 de dezembro de 2000.

